



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Suzano - COMDICAS

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR

Rua Baruel nº 430, centro - CEP 08675-000 - tel. 4745 2061

EDITAL Nº 01/2015-COMISSÃO ELEITORAL - COMDICAS - SUZANO

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE SUZANO PARA O MANDATO 2016-2019, QUE ESTABELECE CALENDÁRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Gustavo Ferreira dos Santos, Presidente da **COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SUZANO - COMDICAS**, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações posteriores, na Lei Municipal nº 2.712/1992 e suas alterações posteriores e na Resolução (CONANDA) nº 170, de 10 de Dezembro de 2014, torna público este Edital que determina à realização de todo o processo eleitoral de escolha dos **MEMBROS CONSELHEIROS TUTELARES** para o mandato de 2016/2019, para o Município de Suzano - SP.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Será responsável pela operacionalização de todo o processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar, incluindo seleção prévia a eleição, à **COMISSÃO ELEITORAL/COMDICAS**, constituída através da reunião extraordinária do **COMDICAS** realizada em 24 de março de 2015 na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS às 11:30 horas que resultou com a seguinte composição de seus membros:

PRESIDENTE: JOSÉ GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS

RELATORA: CRISTIANA ANDREA DO NASCIMENTO

MEMBROS: CINTIA CASANOVA KEHR

ARIOVALDO BELINI DE SOUZA

MARIA APARECIDA BOTARO

HUMBERTO BRAGA

Art.2º. Compete a Comissão Eleitoral do **COMDICAS - CE/COMDICAS**:

- a.** Organizar, elaborar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- b.** Decidir dos recursos e das impugnações;
- c.** Receber os pedidos de inscrição dos candidatos;
- d.** Receber, analisar e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
- e.** Providenciar, através da **SMADS**, os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- f.** Decidir os casos omissos neste edital.

Art.3º. O Conselho Tutelar será composto de **05 (cinco) Membros Titulares** e **05 (cinco) Membros Suplentes**, com mandato para o período de vigência compreendido de **10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2020.**



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Suzano - COMDICAS

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR

Rua Baruel nº 430, centro - CEP 08675-000 - tel. 4745 2061

Art.4º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados (eleitos) serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§ 1º. O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 2º. O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art.5º. A escolha dos membros dos Conselheiros Tutelares será feita pelos eleitores do Município de Suzano, através de processo eleitoral sob a responsabilidade da CE/COMDICAS, com a fiscalização do Ministério Público em sufrágio universal e direto e o voto facultativo e secreto.

Art.6º. São considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesesseis) anos e devidamente inscritas e aptas na Justiça Eleitoral do Município de Suzano.

Art.7º. A CE/COMDICAS divulgará as regras para campanha eleitoral que será disponibilizada durante o período de inscrição dos candidatos onde os mesmos se comprometerão, sob pena de impugnação da candidatura, a cumprir todos os artigos deste edital.

II - DAS ETAPAS

Art.8º. O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares se realizará em 03 (três) etapas classificatórias e eliminatórias:

- a. 1ª Etapa - Inscrição;
- b. 2ª Etapa - Eleição;
- c. 3ª Etapa - Capacitação dos 30 (trinta) candidatos eleitos titulares e suplentes, observando o disposto nos artigos 27, 28, 29 e 30 do aludido edital.

Da Inscrição

Art.9º. A candidatura à Conselheiro Tutelar será individual.

Art.10. São requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar:

- a. Reconhecida idoneidade moral;
- b. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c. Residir no Município de Suzano há mais de 02 (dois) anos;
- d. Estar em pleno gozo dos direitos civis, criminais e políticos (eleitorais);
- e. Reconhecida experiência na área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e ao adolescente há mais de 02 (dois) anos;
- f. Ter concluído o ensino médio;
- g. Apresentar termo de desimpedimento no qual declare que uma vez eleito e empossado se dedicará exclusivamente às atividades do Conselho, sob pena de perda do mandato.



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Suzano - COMDICAS

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR

Rua Baruel nº 430, centro - CEP 08675-000 - tel. 4745 2061

Art.11. Os interessados formalizarão o pedido de inscrição durante o expediente do Conselho, situado à Rua Baruel nº 430 - Térreo - Centro - Suzano - SP, apresentando:

- a. Requerimento dirigido ao Presidente da CE/COMDICAS;
- b. Cópia de documento oficial com foto, acompanhado do original para conferência, podendo ser: Cédula de identidade (RG), Cédula de identidade de classe profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 03 de Setembro de 1.997 (com fotografia);
- c. Cópia do cartão de identificação de contribuinte no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de original para conferência;
- d. Título de eleitor (original e cópia);
- e. Comprovante de votação das 02 (duas) últimas eleições ou de justificção ou certidão do Cartório da zona eleitoral local, que comprove estar em pleno gozo dos direitos políticos (eleitorais);
- f. Comprovante que demonstre a residência neste Município, em nome do candidato, sendo um do início do período (2013) e outro recente (2015), comprovando assim, o lapso temporal de dois anos de residência neste município. Serão admitidas cópias de conta de luz, telefone, gás, extratos bancários, acompanhados de original para conferência;
- g. Comprovante de experiência há mais de 02 (dois) anos na área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e ao adolescente, mediante apresentação de:
 1. Declaração específica de ter ocupado cargo ou função nessa área, firmada por órgão ou entidade dedicada a essa atividade específica; emitido em papel timbrado e assinado pelo presidente ou responsável direto pela entidade com firma reconhecida ou;
 2. Declaração que ateste o exercício na função de Conselheiro Tutelar e/ou de Conselheiro dos direitos da criança e do adolescente por período superior a dois anos.
- h. Certidão negativa de antecedentes criminais, não se admitindo protocolo;
- i. Certidão do distribuidor forense local, de ações cíveis e criminais;
- j. Curriculum Vitae;
- k. Certificado (diploma) ou declaração de conclusão do ensino médio emitida pelo estabelecimento de ensino competente, original e cópia;
- l. Duas fotos 3x4 (recente, com data e essa ser no máximo de 06 meses da respectiva inscrição);
- m. Declaração de próprio punho que uma vez eleito e empossado, se afastará de cargo executivo ou consultivo em entidade cuja finalidade estatutária desenvolva comprovadamente objetivo de defesa dos direitos ou atendimento direto ou indireto da criança e do adolescente;
- n. Assinar declaração, fornecida pela CE/COMDICAS, de que tomou conhecimento do presente edital e da veracidade de todas as informações apresentadas;
- o. Assinar termo de desimpedimento no qual declare que uma vez eleito e empossado se dedicará exclusivamente às atividades do Conselho, sob pena de perda do mandato.

§ 1º. As declarações serão apresentadas com firma reconhecida dos signatários e os documentos que forem apresentados por cópia, serão autenticados no ato da inscrição.

§ 2º. Os documentos dos itens "g", "h" e "i" deverão ser entregues, originais, no ato do registro da respectiva candidatura.



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Suzano - COMDICAS

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR

Rua Baruel nº 430, centro - CEP 08675-000 - tel. 4745 2061

Art.12. O protocolo do pedido de inscrição deverá ser pessoal e implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos do presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal nº 8.069/90 com as modificações posteriores e Lei Municipal nº 2712/92 com as modificações posteriores.

Parágrafo único. Não será admitida inscrição por procuração ou instrumento público para esse fim.

Art.13. Terminado o prazo para o registro de inscrição, haverá análise documental e será publicada a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos no meio oficial e expediente do COMDICAS.

Art.14. O pedido de inscrição que não atender as exigências deste edital será indeferido.

Art.15. Após a publicação dos pedidos de inscrição deferidos ou indeferidos caberá recurso dentro do prazo de 72:00 (setenta e duas) horas à Comissão Eleitoral/COMDICAS.

Art.16. Caberá à CE/COMDICAS analisar os recursos e publicar listagem dos candidatos aptos a prosseguir à etapa seguinte em conformidade ao artigo 8º do presente edital.

Da Eleição

Art.17. O processo eleitoral dar-se-á através de cabines e urnas fornecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Parágrafo único. No caso de votação por meio de cédula ou eletrônica, esta comissão divulgará os locais onde cada eleitor dentro de sua sessão poderá votar, através da imprensa local em 03 de setembro de 2015.

Art.18. Haverá processo de sorteio para a escolha da numeração oficial de cada candidato apto à eleição em **15 de julho de 2015** em local a ser divulgado posteriormente.

Art.19. O eleitor poderá votar com apresentação de título de eleitor e documento oficial com foto, em até 05 (cinco) candidatos.

Art.20. No local da eleição haverá no mínimo 05 (cinco) mesas de recepção por sala, composta por até 05 (cinco) funcionários nomeados pelo Poder Público Municipal em cada sala (espaço físico) a ser utilizado e por até 02 (dois) membros da CE/COMDICAS, podendo a mesma indicar mais membros se necessário for.

§ 1º. Não será admitida a presença de candidatos ou acompanhantes junto à mesa ou ao local de votação, a fiscalização no dia eleição e da apuração dos votos serão realizada e acompanhada através da CE/COMDICAS, Ministério Público e Juiz Eleitoral das Zonas Eleitorais 181ª e 415ª respectivamente e seus serventuários.

§ 2º. A partir de **03 de setembro de 2015, a CE/COMDICAS** divulgará, na imprensa local, os locais, seções e horários de votação que corresponderão à específica Zona Eleitoral e Seção



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Suzano - COMDICAS

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR

Rua Baruel nº 430, centro - CEP 08675-000 - tel. 4745 2061

do(a) eleitor(a) correspondente a sua inscrição pela Justiça Eleitoral conforme título de eleitor respectivamente.

Art. 21. A apuração se dará após 01:00 (uma) hora do término da votação (eleição) pela CE/COMDICAS pelos funcionários nomeados através do Poder Público Municipal e os já envolvidos no aludido processo, com acompanhamento do Ministério Público e Juiz Eleitoral respectivamente das Zonas Eleitorais 181ª e 415ª e seus serventuários, sendo que escolha do local da apuração dos votos ficará a critério da Justiça Eleitoral e o mesmo será divulgado na imprensa local pela Comissão Eleitoral/COMDICAS até o dia 03 de setembro de 2015.

Parágrafo único. No caso de empate no número de votos será considerado eleito o candidato com maior idade cronológica.

Art.22. A publicação do resultado da eleição será em 06 de Outubro de 2015.

Do Recurso

Art.23. Caberá recurso no prazo de 72:00 (setenta e duas) horas após a publicação do resultado da eleição.

Art.24. Qualquer entidade ligada à área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e ao adolescente ou qualquer cidadão, poderá impugnar perante a CE/COMDICAS qualquer candidatura, dentro do prazo estabelecido no artigo 20, mediante apresentação de petição acompanhada das respectivas provas de que o candidato não atende aos requisitos estabelecidos neste Edital.

Art.25. O candidato impugnado será notificado e poderá apresentar contestação e defesa desta notificação no prazo de até 72:00 (setenta e duas horas).

Art.26. O resultado da eleição será publicado no dia 21 de Outubro de 2015.

Da Capacitação dos Candidatos Eleitos Titulares e Suplentes

Art.27. A CE/COMDICAS promoverá uma capacitação para os 30 (trinta) primeiros conselheiros colocados, através da SMADS, com contratação de pessoa física ou empresa que será responsável por todo desenvolvimento da capacitação, acompanhando a frequência e aplicando provas escritas, bem como expedindo notas de cada candidato.

Art.28. Conforme item "c" do artigo 8º, à CE/COMDICAS oferecerá curso com carga mínima horária de 20:00 (vinte) horas e será realizado em horário e local a ser definido e publicado no expediente do COMDICAS.

Art.29. A capacitação será obrigatória e será eliminatória se o candidato não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima de 70% (setenta por cento).

Art.30. Para comprovação da frequência referida no artigo 27 será obrigatório o registro de presença no início, no término e nos intervalos.



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Suzano - COMDICAS

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR

Rua Baruel nº 430, centro - CEP 08675-000 - tel. 4745 2061

Parágrafo único. Na hipótese de ausência do participante no período entre o início e término da aula, será computado como falta no dia, cancelando assim, o possível registro de presença.

Art.31. O resultado final do pleito será divulgado em 06 de novembro de 2015.

III - DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art.32. Serão considerados Conselheiros Tutelares eleitos, os 10 (dez) candidatos eleitos e aptos no cumprimento integral do disposto no artigo 8º, sendo os primeiros 05 (cinco), conselheiros titulares e os 05 (cinco) seguintes, suplentes, para o compreendido mandato de 10 de Janeiro de 2016 a 09 de Janeiro de 2020 conforme a Lei Federal nº 12.696/12 e Resolução CONANDA nº 170/2014.

§ 1º. No caso de inexistência de no mínimo 02 (dois) suplentes, em qualquer tempo, mediante prerrogativa do COMDICAS, o mesmo poderá realizar novo processo de escolha suplementar para o preenchimento de vagas.

§ 2º. Assumindo o suplente de forma continuada ou fracionada a vaga do titular por mais de 12 (doze) meses, o mesmo será equiparado com os demais conselheiros titulares para efeito das próximas eleições.

§ 3º. Os suplentes serão convocados em ordem sequencial decrescente de votos pelo COMDICAS.

Art.33. Os candidatos eleitos e aptos nos termos das legislações vigentes e dos dispostos artigos, parágrafos e itens deste edital, serão empossados no dia 10 de Janeiro de 2016 em local a ser definido pelo COMDICAS e ingressarão em exercício a partir desta data.

IV - DO FUNCIONAMENTO

Art.34. Os Conselheiros Tutelares, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, obedecerão ao calendário municipal e funcionarão nos dias úteis, em horário comercial, das 08:00 (oito horas) às 17:00 (dezessete horas), dispondo em seu regimento interno sobre a organização de plantões para o horário noturno, feriados e finais de semana.

§ 1º. O regimento interno do Conselho Tutelar deverá ser aprovado pelo COMDICAS.

§ 2º. Para o atendimento no horário de almoço, deverá haver revezamento, para que permaneça no local, no mínimo 01 (um) conselheiro tutelar.

Art.35. O Conselheiro Tutelar fará jus à remuneração em conformidade com a legislação municipal vigente e demais atualizações posteriores, mediante comprovação de efetiva prestação de serviços à comunidade, através de folha de frequência e relatórios circunstanciados, constando o quadro de horário de trabalho durante a semana e as escalas de plantões enviados mensalmente para análise do COMDICAS.



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Suzano - COMDICAS

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR

Rua Baruel nº 430, centro - CEP 08675-000 - tel. 4745 2061

Parágrafo único. O subsídio fixado na legislação municipal vigente e o respectivo exercício do mandato não geram nenhum tipo de vínculo ou subordinação empregatícia com o serviço público municipal.

Art.36. Ao Conselheiro Tutelar ocupante de cargo público municipal efetivo é facultado optar pelos vencimentos do seu cargo público de origem, sendo proibida a acumulação de remuneração ou subsídio.

V- DO IMPEDIMENTO E DA CASSAÇÃO

Art.37. Perderá o mandato o Conselheiro que:

- a. ausentar-se, injustificadamente, a 03 (três) sessões consecutivas ou a cinco alternadas no mesmo mandato;
- b. for condenado, em sentença transitada em julgado, pela prática de crime ou contravenção penal;
- c. deixar de residir no Município;
- d. não cumprir com zelo e dedicação os deveres inerentes ao exercício de sua função.

Art.38. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padastro ou madastra e enteado.

Parágrafo único. Entende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício no Município.

VI - CALENDÁRIO OFICIAL

Publicação do Edital	02/04/2015
Período de inscrições	01/06/2015 a 10/06/2015
Período de análise	11/06/2015 a 17/06/2015
Publicação da relação de inscritos	20/06/2015
Período para recurso	22/06/2015 a 24/06/2015
Análise dos recursos	25/06/2015 a 03/07/2015
Publicação da relação atualizada dos recursos deferidos (aptos) e indeferidos (não aptos) dos candidatos à próxima etapa à eleição	14/07/2015
Sorteio da numeração oficial para os candidatos aptos à eleição	15/07/2015
Publicação da numeração oficial dos candidatos aptos à eleição	18/07/2015
Publicação na imprensa local, os locais, seções e horários de votação que corresponderão à específica Zona Eleitoral e Seção do (a) eleitor (a) correspondente a sua inscrição pela Justiça Eleitoral conforme título de eleitor respectivamente	03/09/2015



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Suzano - COMDICAS

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR

Rua Baruel nº 430, centro - CEP 08675-000 - tel. 4745 2061

Eleição	04/10/2015 - Com início às 08h00 e encerramento às 17h00
Apuração dos votos	01:00 (uma) hora após o término da votação
Publicação do resultado da eleição	06/10/2015
Recurso	07/10/2015 a 09/10/2015
Análise dos recursos	13/10/2015 a 15/10/2015
Publicação do resultado da eleição	21/10/2015
Capacitação dos conselheiros titulares e suplentes eleitos	22/10/2015 a 29/10/2015
Publicação do resultado final e na imprensa	06/11/2015

Art.39. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Suzano, 01 de abril de 2015

A COMISSÃO ELEITORAL